



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.405/PMMA/2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 510.850,00 (Quinhentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais)**, a fim de atender o Município Com Construção de Calçadas nas vias urbanas no município de Ministro Andreazza, Conforme Convênio nº. 200/DEPCN/2.013, oriundo de Transferência dos Recursos do Governo Federal, por meio do Departamento do Programa Calha Norte/PCN, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>451</b>	<b>0012</b>	<b>1</b>	<b>230</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>02.14.36</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Infra-Estrutura Urbana	Gestão da Política Urbana	Projeto	Construção de Calçadas nas Vias Urbanas do Município De Ministro Andreazza/RO – Conv. N 200/DEPCN/2013	Obras e Instalações	Outros Convênios Da União	<b>510.850,00</b>
<b>Total</b>								<b>510.850,00</b>

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Convênio nº200/DPCN/2013, o valor de **R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais)**, pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2015.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**